



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PADRE JOSÉ DE NCHIETA, 1170 - FONE: (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

DECRETO Nº 065/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.”

O Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 38/2008, alterada pela Lei nº 1018/2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, de Santa Isabel do Ivaí, será constituído por 08 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes, como segue:

COMPOSIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

I – Um representante de Moradores do Conjunto Santa Isabel de Santa Isabel

Titular: Katia Silene Souza Nascimento;

Suplente: Olinda Bernegozi.

II – Um representante dos Moradores da Área Baixa ou Vila Operária.

Titular: Cristiane Balani da Silva;

Suplente: Maria Madalena de Souza.

III – Um representante dos Idosos do Grupo da Terceira Idade de Santa Isabel do Ivaí.

Titular: Elza Maria Borges do Couto;

Suplente: Antonio Expedito Borges.

IV – Um representante do PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense de Santa Isabel do Ivaí.

Titular: Shirley Yaeko Hashimoto Valente;

Suplente: Rosana Guandalin Mendes.

COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Assuntos da Comunidade;

Titular: Juliano Hashimoto Valente;

Suplente: Simone Ligia da Silva.

Titular: Aline Elizabete Heidemann;

Suplente: Caroline Lima Gimenes.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PADRE JOSÉ DE NCHIETA, 1170 - FONE: (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Titular: Fernanda Amorim Amadeu Pomaro;

Suplente: Josiane Lopes Ribeiro.

III – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Maria Angélica Pires Francisco;

Suplente: Aline Vasconcelos Rael.

§ 1º – O mandato dos Membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Artigo 2º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 3º - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, mas o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 18 dias do mês de março de 2021.

FREONIZIO VALENTE

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 18 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ MARIM FERREIRA DE SOUZA

Secretário de Administração e Finanças

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Data: 18/ MARÇO/2021
Edição nº: 1006 - Página: 01